

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024-SESMA

Aos **13 (treze)** dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF no 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/2023-SESMA**, do processo nº 2560/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 07/03/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **REAL PET E PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 06.878.489/003-47, com sede na Av. Dom Pedro II nº 2204, Bairro: Caiçaras BH/MG CEP: 30760-462, telefone: (31) 3995-0427, e-mail: equipedelicitacao@gmail.com, licitacao@petcaesecia.com.br representado pela **Sra. Janaina Rodrigues Giovannini** RG nº 9333865/MG, CPF nº 036126636-74, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o **item 05**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DO ALIMENTO RAÇÃO PARA CÃES E GATOS**”, objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – CCZ/SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DO ALIMENTO RAÇÃO PARA CÃES E GATOS**”, objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – CCZ/SESMA nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (min.) 340 g/kg (34%) a 350 g/kg (35%); Extrato etéreo (min.) 120 g/kg (12%) a 180 g/kg (18%); Matéria fibrosa (máx.) 30 g/kg (3%) a 35 g/kg (3,5%); Matéria mineral (máx.) 80 g/kg (8%) a 82 g/kg (8,2%); Cálcio (min.) 9.000 g/kg (0,9%) a 9.500 g/kg (0,95%); Cálcio (máx.) 15 g/kg (1,5%) a 16,5 g/kg (1,65%); Fósforo (min.) 8.000 mg/kg (0,8%) a 8.500 mg/kg (0,85%); Sódio (min.) 2.500 mg/kg (0,25%) a 3.000 mg/kg (0,3%); Potássio (min.) 5.200 mg/kg (0,52%) a 5.300 mg/kg (0,53%); Lisina (min.) 12 g/kg (1,2%) a 13 g/kg (1,3%); Metionina (min.) 7.000 mg/kg (0,7%) a 8.000 mg/kg (0,8%); Taurina (min.) 1.300 mg/kg (0,13%); Ômega 3 (Mín.) 2.200 mg/kg (0,22%) a 3.500 mg/kg (0,35%); Ômega 6 (Mín.) 21,5 g/kg (2%) a 30 g/kg (3%). A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de peixe, frango e salmão	Kg	5.250	R\$ 13,20	R\$ 69.300,00
VALOR TOTAL R\$				69.300,00	
Valor por extenso: Sessenta e nove mil e trezentos reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Materiais Técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 7.1.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo II**;
- 7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 7.1.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem

recebidos;

7.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

7.2.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo II**;

7.2.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

7.2.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produtos(s), objeto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

7.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.2.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

7.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CCZ/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

12.2. – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DO FORO

13.1.– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 13 de março de 2024.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSSE:1842273027

Assinado de forma digital
por PEDRO RIBEIRO
ANAISSSE:1842273027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
PEDRO RIBEIRO ANAISSSE

REAL PET SHOP E
PRODUTOS
AGROVETERINARIOS
LTDA:06878489000185

Assinado de forma digital por REAL
PET SHOP E PRODUTOS
AGROVETERINARIOS
LTDA:06878489000185
Dados: 2024.03.13 13:33:22 -03'00'

REAL PET E PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA
Janaina Rodrigues Giovannini

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024-SESMA

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF no 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/2023** - SESMA, do processo nº 23618/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em **07/03/2024**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO 37532204855 - PP COMERCIO DE PRODUTOS**, CNPJ sob Nº 34.061.215/0001-34, com sede na Rua São Sebastião, Nº 177 - BAIRRO: VILA MADRE CARMEM, CIDADE: SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO: SÃO PAULO, CEP: 18.913-116, telefone: (014) 3373-1061, e-mail: : loungeessence@hotmail.com, representado pelo Sr. **LEONARDO DE PAIVA PAVÃO**, RG nº 41418969-3, CPF nº 434.955.178-63, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os **itens 01, 02, 03, 04, e 06**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **"AQUISIÇÃO DO ALIMENTO RAÇÃO PARA CÃES E GATOS"**, objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém - CCZ/SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

ANA
CAROLINA
DE PAIVA
PAVAO:340612150
00134
1215000134

Assinado de forma
digital por ANA
CAROLINA DE
PAIVA
PAVAO:340612150
00134
Dados: 2024.03.13
10:02:39 -03'00'

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DO ALIMENTO RAÇÃO PARA CÃES E GATOS**”, objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – CCZ/SESMA nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%) a 120 g/kg (12%); Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21%) a 260 g/kg (26%); Extrato Etéreo (mín.) 80 g/kg (8%) a 160 g/kg (16%); Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (3%) a 40 g/kg (4%); Matéria Mineral (máx.) 70 g/kg (7%) a 120 g/kg (12%); Cálcio (máx.) 1,40 g/kg (1,4%) a 2,40 g/kg (2,4%); Cálcio (mín.) 7.000 mg/kg (0,70%) a 10.000 mg/kg (1%); Fósforo (mín.) 6.000 mg/kg (0,6%) a 9.000 mg/kg (0,9%); Sódio (mín.) 2.000 mg/kg 0,20%. A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.	Kg	4.500	R\$ 8,20	R\$ 36.900,00
02	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%) a 120 g/kg (12%); Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21%) a 260 g/kg (26%); Extrato Etéreo (mín.) 80 g/kg (8%) a 160 g/kg (16%); Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (3%) a 40 g/kg (4%); Matéria Mineral (máx.) 70 g/kg (7%) a 120 g/kg (12%); Cálcio (máx.) 1,40 g/kg (1,4%) a 2,40 g/kg (2,4%); Cálcio (mín.) 7.000 mg/kg (0,70%) a 10.000 mg/kg (1%); Fósforo (mín.) 6.000 mg/kg (0,6%) a 9.000 mg/kg (0,9%); Sódio (mín.) 2.000 mg/kg 0,20%. A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.	Kg	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00

03	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%) a 120 g/kg (12%); Proteína Bruta (min.) 250 g/kg (25%) a 340 g/kg (34%); Extrato Etéreo (min) 80 g/kg (8%) a 180 g/kg (18%); Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (30%) a 35 g/kg (35%); Matéria Mineral (máx.) 80 g/kg (8%) a 110 g/kg (11%); Cálcio (máx.) 1,50 g/kg (1,5%) a 2,0 g/kg (2%); Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (0,9%) a 10.000 mg/kg (1%); Fósforo (min.) 8.000 mg/kg (0,8%) a 9.000 mg/kg (0,9%); Sódio (min.) 3.000 mg/kg (0,3%) a 3.100 mg/kg (0,31%). A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.	Kg	11.250	R\$ 8,00	R\$ 90.000,00
04	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%) a 120 g/kg (12%); Proteína Bruta (min.) 250 g/kg (25%) a 340 g/kg (34%); Extrato Etéreo (min) 80 g/kg (8%) a 180 g/kg (18%); Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (30%) a 35 g/kg (35%); Matéria Mineral (máx.) 80 g/kg (8%) a 110 g/kg (11%); Cálcio (máx.) 1,50 g/kg (1,5%) a 2,0 g/kg (2%); Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (0,9%) a 10.000 mg/kg (1%); Fósforo (min.) 8.000 mg/kg (0,8%) a 9.000 mg/kg (0,9%); Sódio (min.) 3.000 mg/kg (0,3%) a 3.100 mg/kg (0,31%). A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.	Kg	3.750	R\$ 8,00	R\$ 30.000,00

ANA
CAROLINA
DE PAIVA
PAVAO:34
06121500
0134

Assinado de
forma digital por
ANA CAROLINA
DE PAIVA
PAVAO:3406121
5000134
Dados:
2024.03.13
10:03:21 -03'00'

06	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (min.) 340 g/kg (34%) a 350 g/kg (35%); Extrato etéreo (min.) 120 g/kg (12%) a 180 g/kg (18%); Matéria fibrosa (máx.) 30 g/kg (3%) a 35 g/kg (3,5%); Matéria mineral (máx.) 80 g/kg (8%) a 82 g/kg (8,2%); Cálcio (min.) 9.000 g/kg (0,9%) a 9.500 g/kg (0,95%); Cálcio (máx.) 15 g/kg (1,5%) a 16,5 g/kg (1,65%); Fósforo (min.) 8.000 mg/kg (0,8%) a 8.500 mg/kg (0,85%); Sódio (min.) 2.500 mg/kg (0,25%) a 3.000 mg/kg (0,3%); Potássio (min.) 5.200 mg/kg (0,52%) a 5.300 mg/kg (0,53%); Lisina (min.) 12 g/kg (1,2%) a 13 g/kg (1,3%); Metionina (min.) 7.000 mg/kg (0,7%) a 8.000 mg/kg (0,8%); Taurina (min.) 1.300 mg/kg (0,13%); Ômega 3 (Mín.) 2.200 mg/kg (0,22%) a 3.500 mg/kg (0,35%); Ômega 6 (Mín.) 21,5 g/kg (2%) a 30 g/kg (3%). A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de peixe, frango e salmão	Kg	1.750	R\$ 16,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL R\$					189.000,00
Valor por extenso: Cento e oitenta e nove mil reais					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Materiais Técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

ANA
CAROLINA
DE PAIVA
PAVAO:3406
1215000134

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DE PAIVA
PAVAO:34061215000134
Dados: 2024.03.13 10:03:40 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do

ANA

CAROLINA

DE PAIVA

PAVAO:3406

1215000134

Assinado de forma
digital por ANA
CAROLINA DE
PAIVA
PAVAO:340612150
00134
Dados: 2024.03.13
10:04:01 -03'00'

ÓRGÃO GERENCIADOR da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

7.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo II**;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

7.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas

instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

7.2.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo II**;

7.2.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

7.2.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produtos(s), objeto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

7.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.2.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

7.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CCZ/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

ANA

CAROLINA

DE PAIVA

PAVAO:3406

1215000134

Assinado de forma
digital por ANA
CAROLINA DE
PAIVA
PAVAO:340612150
00134
Dados: 2024.03.13
10:04:32 -03'00'

12.2. – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DO FORO

13.1.– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 13 de março de 2024.

PEDRO RIBEIRO Assinado de forma
ANAISSE:18422 digital por PEDRO
RIBEIRO
730278 ANAISSE:3406121
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
PEDRO RIBEIRO ANAISSE

REAL PET E PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA
AMANDA XAVIER RIBEIRO

ANA
CAROLINA
DE PAIVA
PAVAO:34
06121500
0134
Assinado de
forma digital por
ANA CAROLINA
DE PAIVA
PAVAO:3406121
5000134
Dados:
2024.03.13
10:04:54 -03'00'